



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria/Reitoria/Auditoria Interna

NOTA TÉCNICA Nº 030/2026

TIPO DE AUDITORIA	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
EXERCÍCIO	2026
CAMPO DE ATUAÇÃO	Controles da Gestão / Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna
UNIDADE AUDITADA	Diretoria de Gestão de Pessoas (DGPE) e Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP)
GESTORES RESPONSÁVEIS	Tatiana Mayrinck Mello de Carvalho (Diretora de Gestão de Pessoas) e José Eulálio Duarte Cabral Neto (Chefe do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal)

1. INTRODUÇÃO

Conforme dispõe o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa (IN) da Secretaria Federal de Controle (SFC) nº 08, de 06 de dezembro de 2017, o monitoramento se caracteriza como etapa fundamental da auditoria, haja vista que um trabalho apenas pode ser considerado encerrado após o cumprimento das recomendações. Por meio do monitoramento, a Auditoria Interna verifica se as medidas implementadas pela Unidade Auditada estão de acordo com as recomendações emitidas e se tais medidas foram suficientes para solucionar a situação apontada como inadequada.

A presente Nota Técnica tem como objetivo registrar os resultados do monitoramento das orientações/recomendações dispostas na Solicitação de Auditoria nº 003-07/2026 - AUDI/CONSUP/IFPE, quais sejam:

Recomendação 001: adotar as medidas administrativas cabíveis com vistas a regularizar o indício; e

Recomendação 002: notificar o(a) interessado(a) para comunicar a irregularidade do pagamento atual e o ajuste na rubrica do VBC.

2. INDÍCIO MONITORADO

Por meio de consulta ao sistema e-Pessoal do Tribunal de Contas da União (TCU), em 22 de maio de 2026, foi identificada a situação da servidora aposentada de CPF nº *****.629.224-**** relacionada no indício de irregularidade referente ao **pagamento irregular de Vencimento Básico Complementar (VBC)**, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 - Síntese do Extrato Individualizado de Indício

Tipo de indício	CPF	Descrição
Pagamento irregular de Vencimento Básico Complementar (VBC)	***.629.224-**	O valor do VBC que está sendo pago na folha de 02/2026 foi de R\$ 203,36, estando acima do previsto. O valor do VBC, aferido por cálculo do TCU, deve ser de R\$ 103,76, pois o rendimento percebido pelo servidor (vencimentos e gratificações sem VBC) variou de R\$ 2280,65 em dezembro/2004 para R\$ 2.176,89 em abril/2008.

Fonte: sistema e-Pessoal do TCU. Acesso em: 22/05/2026.

Diante do exposto, foi aberto o processo de nº 23294.015382/2026-53, e, através deste, encaminhada a Solicitação de Auditoria nº 003-07/2026 - AUDI/CONSUP/IFPE (doc. SEI 2438801), em 22 de maio de 2026, na qual deu ciência aos gestores do referido indício de irregularidade, como também, emitiu as supracitadas orientações/recomendações.

Destarte, visando atender à respectiva demanda, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (DGOP) deu continuidade à instrução processual, inserindo nos autos documentos e informações, entre os quais, destacamos:

- Ficha Financeira da supracitada aposentada referente ao período de janeiro de 2026 a maio de 2026 (doc. SEI 2449972);
- Demonstrativo do Vencimento Básico Complementar (doc. SEI 2450092);
- Despacho do Departamento de Gestão de Operações de Pessoal (doc. SEI 2556992).

Em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 003-07/2026, referente ao Indício de Irregularidade apontado pelo TCU, relativo ao pagamento de Vencimento Básico Complementar em valor superior ao legalmente devido à aposentada de CPF nº ***.629.224-**, o Departamento de Gestão de Operações de Pessoal, por meio do Despacho nº 2556879 (doc. SEI 2556992), informou que procedeu à apuração da ocorrência com base nos procedimentos indicados pelo Tribunal de Contas da União e nas orientações constantes do módulo de indícios, considerando os critérios estabelecidos no art. 15 da Lei nº 11.091/2005.

Como resultado da apuração, foi elaborado o Demonstrativo do Vencimento Básico Complementar (doc. SEI 2450092), por meio do qual o DGOP apurou que o valor regular da rubrica Vencimento Básico Complementar corresponderia a R\$ 403,20, enquanto o valor atualmente pago à interessada é de R\$ 203,36. Dessa forma, constatou-se que o valor efetivamente pago é inferior ao montante apurado como devido, afastando-se, portanto, a ocorrência de pagamento a maior indicada pelo Tribunal de Contas da União.

Diante dos resultados obtidos, o DGOP concluiu pela improcedência do supracitado indício de irregularidade, uma vez que os elementos produzidos na apuração demonstraram a inexistência de pagamento do Vencimento Básico Complementar em valor superior ao legalmente devido.

Da análise da documentação acostada aos autos, verifica-se que a Administração realizou a apuração do indício de irregularidade apontado pelo Tribunal de Contas da União, mediante a aplicação dos procedimentos e critérios indicados pelo órgão de controle.

O Demonstrativo do Vencimento Básico Complementar apresentado pela unidade competente apurou como devido o valor de R\$ 403,20, enquanto o montante efetivamente pago à interessada corresponde a R\$ 203,36. Dessa forma, não se confirmou a ocorrência de pagamento do VBC em valor superior ao legalmente devido.

Considerando os procedimentos de apuração realizados, a documentação apresentada e o resultado obtido, entende-se que os elementos constantes dos autos são suficientes para afastar o indício de pagamento a maior, estando a ocorrência devidamente tratada pela Administração.

Assim, para promover o registro do monitoramento da supracitada recomendação, adotou-se como referência o Procedimento de Ação de Controle - Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna do IFPE (doc. SEI 0584208), além da própria formatação do sistema e-CGU, de modo particular, as definições de “Providência” e “Tipo de posicionamento”.

Com base nos instrumentos norteadores, foram obtidos os seguintes resultados:

Tabela 1 - Síntese das recomendações monitoradas

ID's	Providência	Tipo de posicionamento	Quantidade
2039361 2039362	Recomendações Implementadas	Conclusão do monitoramento	2
Total			2

Fonte: elaboração própria (2026).

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, verificou-se que a Administração apurou a ocorrência objeto das recomendações constantes na Solicitação de Auditoria nº 003-07/2026, mediante análise da situação funcional e elaboração de Demonstrativo do Vencimento Básico Complementar, tendo concluído pela improcedência do supramencionado Indício de Irregularidade apontado pelo TCU. A apuração demonstrou que o valor atualmente pago a título de Vencimento Básico Complementar, de R\$ 203,36, é inferior ao valor de R\$ 403,20 apurado como devido, não se confirmando, portanto, a ocorrência de pagamento em valor superior ao legalmente devido.

Dessa forma, considerando que não foi constatada irregularidade no pagamento atual da rubrica e, conseqüentemente, não se mostrou necessária a adoção de medida corretiva ou de ajuste do VBC, esta Auditoria Interna considera **atendidas as Recomendações 001 e 002**, uma vez que a unidade competente realizou as medidas de apuração necessárias e restou afastada a situação que fundamentou as providências recomendadas, inclusive quanto à necessidade de comunicação à interessada acerca de irregularidade e eventual ajuste na rubrica. Diante das evidências constantes dos autos, o monitoramento das referidas recomendações será concluído.

Nota Técnica elaborada pelo auditor Alexandre José Cunha da Silva, SIAPE nº 1804255 e revisada pelo auditor Emerson da Costa Melo, SIAPE nº 2868378.

Encaminhe-se ao Departamento de Gestão e Operações de Pessoal.

Recife-PE, 01 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)

Emerson da Costa Melo

Titular da Unidade de Auditoria Interna do IFPE

SIAPE 2868378



Documento assinado eletronicamente por **Emerson da Costa Melo, Auditor**, em 01/09/2026, às 08:15, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2622533** e o código CRC **D8C71641**.